



OPA 2018
Orçamento Participativo Secção Regional Norte
Ordem dos Arquitectos 2018 – 2ª Edição
Calendarização e Normas específicas

1

O Orçamento Participativo dos Arquitectos (OPA) da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos (OASRN), é um novo mecanismo criado no âmbito da estratégia de proximidade e reciprocidade entre os membros e a OASRN, com o objectivo de incrementar a participação activa e propositiva dos membros, assumindo nesta primeira edição o seu carácter experimental na implementação dos processos, que visam consolidar e aperfeiçoar sucessivamente uma iniciativa que pretende reforçar a capacidade de intervenção da SRN e dos seus membros.

2

O presente documento tem por objectivo dar cumprimento ao disposto no artigo 18º das Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA) da Secção Regional Norte da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2018, a seguir designado por OPA2018, concretizando assim a regras necessárias à respectiva implementação, nomeadamente quanto à calendarização, intervenção dos membros, valores orçamentados, interlocutores, entre outros procedimentos que importa definir para o ano em apreço.

3

Nos termos do Orçamento previsto para 2018, a verba global a atribuir pela OASRN ao OPA2017 é de 3.000,00€ (três mil euros), e destina-se a financiar os projectos mais votados pelos membros de acordo com as Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA).

4

Só serão consideradas as propostas que, após a análise dos competentes serviços técnicos, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €1500,00 (mil e quinhentos euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

5

Só serão aceites propostas enquadradas nas temáticas descritas no artigo 2º das Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA).

6

As propostas deverão ser submetidas através do site do OPA

7 As propostas deverão respeitar as condições previstas nas Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA), nomeadamente quanto ao disposto nos artigos 7º (Apresentação de propostas), 8º (Propostas) e 9º (Exclusões) do Regulamento.

7

A recepção das propostas, após verificação da correcta instrução dos elementos requeridos, será confirmada através de um email de resposta, no qual será atribuído a cada proposta um número.

8

Após a análise técnica das propostas, efectuada pelos serviços da SRN da OA, em caso de exclusão de alguma das propostas apresentadas, será devidamente justificada e comunicada aos membros proponentes.

9

Só Podem participar e votar no OPA2018, todos os membros inscritos na SRN da Ordem dos Arquitectos, que tenham sua inscrição em vigor e quotização em dia.

10

Para a primeira fase da votação, via online, que terá carácter consultivo e de critério de desempate, conforme previsto nos artigos 12º e 14º do Regulamento, será necessário indicar o número de membro, de forma a evitar o voto múltiplo e garantir a maior fiabilidade dos resultados que advém desta fase da votação.

11

Os projectos aprovados para a fase de divulgação das propostas poderão ser consultados e votados via online através da consulta ao site.

12

A segunda fase da votação deverá decorrer na Assembleia Regional Ordinária que aprecia o respectivo Plano de Actividades nas quais as propostas vencedoras serão adicionadas e apenas esta votação poderá adquirir carácter vinculativo. O carácter vinculativo da votação em Assembleia Regional e da implementação dos projectos vencedores estará sempre dependente da aprovação do Plano de Actividades do respectivo ano, uma vez que integra o respectivo orçamento.

13

De forma a garantir uma implementação do projecto o mais fiel possível ao espírito da proposta, o interlocutor do projecto, conforme definido no ponto 8.7, será convidado a reunir no mínimo, quinzenalmente, com o pelouro responsável pela implementação do projecto para aferir do andamento do projecto e dar sugestões que possibilitem o enriquecimento e sucesso do mesmo.

14

Em virtude da primeira edição deste ano, iniciar numa fase mais adiantada do ano, por apenas ter podido ser implementada após a aprovação do Plano de Actividades de 2018, a implementação dos projectos vencedores poderá ser efectuada, a título excepcional, durante o ano de 2018.

15

Pelos motivos referidos no ponto anterior, o Conselho Directivo Regional Norte irá solicitar a realização de uma Assembleia Regional extraordinária para votação das propostas admitidas.

16

O calendário do OAP2017 será composto pelas seguintes fases:

1. Apresentação de propostas – 19 de Fevereiro de 2018;
2. Análise técnica das propostas – 20 de Fevereiro de 2018;
3. Período de reclamações – 21 a 23 de Fevereiro de 2018;
4. Decisão sobre as reclamações – 26 de Fevereiro de 2018;
5. Divulgação da lista final de projectos – 27 de Fevereiro de 2018;
6. Votação – 28 de Fevereiro de 2018 (a confirmar data de AR);
7. Anúncio público dos projectos vencedores – 5 de Março de 2018 (a confirmar data).